

Masp. 1102146-6, Clesio Ferreira dos Santos, 01 (um) mês referente ao 1º qq., a contar de 02/01/2024, restando-lhe um saldo de 05 meses.

Masp. 1111420-4, Joao Bosco Silvino Junior, 01 (um) mês referente ao 1º qq., em complementação, a contar de 11/12/2023, restando-lhe um saldo de 06 meses.

Masp. 1113235-4, Rodrigo Paiva Maciel, 15 (quinze) dias referentes ao 1º qq., a contar de 15/02/2024, restando-lhe um saldo de 06 meses e 15 dias.

Masp. 1171164-5, Julio Cezar dos Reis, 01 (um) mês referente ao 1º qq., a contar de 02/05/2024, restando-lhe um saldo de 02 meses.

Masp. 1174138-6, Marcos Victor Vieira de Barros, 01 (um) mês referente ao 1º qq., a contar de 03/06/2024, restando-lhe um saldo de 08 meses.

Masp. 1189329-4, Rubens da Cruz Oliveira, 01 (um) mês e 15 (quinze) dias referentes ao 2º qq., a contar de 26/08/2024, restando-lhe um saldo de 02 meses e 15 dias.

Masp. 1233319-1, Rogério Lopes Guimarães Araújo, 01 (um) mês referente ao 1º qq., em complementação, a contar de 10/06/2024, restando-lhe um saldo de 03 meses.

Masp. 1233435-5, Monica Martins Toledo Honorio, 15 (quinze) dias referentes ao 2º qq., a contar de 02/01/2024, restando-lhe um saldo de 02 meses e 15 dias.

Masp. 1233588-1, Leandro Vitor Lopes Ferreira, 01 (um) mês referente ao 1º qq., em complementação, a contar de 01/10/2024, restando-lhe um saldo de 06 meses.

Masp. 1234159-0, Isabela Novais Prado Praxedes, 01 (um) mês referente ao 2º qq., a contar de 15/02/2024, restando-lhe um saldo de 02 meses.

Masp. 1236911-2, Samuel Covalero Sanchez domingues, 01 (um) mês referente ao 1º qq., a contar de 01/02/2024, restando-lhe um saldo de 05 meses.

Masp. 1237983-0, Vinicius Zamo, 15 (quinze) dias referentes ao 1º qq., a contar de 08/01/2024, restando-lhe um saldo de 05 meses.

Masp. 1242418-0, Elon de Freitas Fernandes, 01 (um) mês referente ao 1º qq., a contar de 03/06/2024, restando-lhe um saldo de 04 meses.

Masp. 1242607-8, Julio Cesar Monteiro de Oliveira Filho, 03 (três) meses referentes ao 2º qq., a contar de 06/11/2023.

Masp. 1242745-6, Graziele Rezende Leal, 15 (quinze) dias referentes ao 1º qq., a contar de 04/03/2024, restando-lhe um saldo de 05 meses e 15 dias.

Masp. 1251035-0, Maria Carla Freitas Cardoso de Melo, 02 (dois) meses referentes ao 1º qq., em complementação, a contar de 04/06/2024, restando-lhe um saldo de 03 meses.

Masp. 1255422-6, Daniela Guimarães de Lima Bastos, 01 (um) mês referente ao 2º qq., a contar de 01/03/2024, restando-lhe um saldo de 01 mês.

Masp. 1259544-9, Alysso de Oliveira Costa, 15 (quinze) dias referentes ao 2º qq., a contar de 22/01/2024, restando-lhe um saldo de 02 meses e 15 dias.

Masp. 1256417-5, Jordana Andrade Borges, 15 (quinze) dias referentes ao 1º qq., a contar de 15/10/2023, restando-lhe um saldo de 04 meses.

Masp. 1273446-3, Denise Cristina dos Santos Drummond, 01 (um) mês referente ao 1º qq., a contar de 22/01/2024, restando-lhe um saldo de 05 meses.

Masp. 1317859-5, Claudio Rosa davi, 01 (um) mês referente ao 2º qq., a contar de 01/03/2024, restando-lhe um saldo de 02 meses.

Masp. 1318313-2, Jader Gustavo de Oliveira, 03 (três) meses referentes ao 2º qq., a contar de 29/11/2023.

Masp. 1330504-0, Guilherme da Costa Oliveira Santos, 01 (um) mês referente ao 1º qq., a contar de 28/11/2023, restando-lhe um saldo de 05 meses.

Masp. 1333100-4, Osvaldo Luis Garutti Moreira, 15 (quinze) dias referentes ao 1º qq., em complementação, a contar de 15/05/2024.

Masp. 1340782-0, Deiner Luiz Oliveira, 01 (um) mês referente ao 1º qq., a contar de 13/03/2024, restando-lhe um saldo de 05 meses.

Masp. 1341663-1, Alan Luiz da Silva, 01 (um) mês referente ao 1º qq., a contar de 04/03/2024, restando-lhe um saldo de 05 meses.

Masp. 1352705-6, Fernando Hiroshi Onaka Alves de Meira, 01 (um) mês referente ao 1º qq., a contar de 02/01/2024, restando-lhe um saldo de 04 meses.

Masp. 1412098-4, Paula Leticia do Nascimento, 01 (um) mês referente ao 1º qq., a contar de 03/06/2024, restando-lhe um saldo de 02 meses.

Masp. 1459222-4, Newton Fernandes do Prado, 01 (um) mês referente ao 1º qq., a contar de 27/02/2024, restando-lhe um saldo de 02 meses.

Férias-prêmio - Retificação

Retifica o ato de concessão de férias-prêmio referente ao(s) servidor(es):

Masp. 386373-5, Gilson Eustaquio do Carmo, publicado em 16.10.2007: onde se lê: 03(três) meses referentes ao 2º qq. a contar de 21.02.2007, leia-se: 03(três) meses referentes ao 2º qq., a contar de 13/01/2007. Publicado em 28.06.2012: onde se lê: 03(três) meses referentes ao 3º qq. a contar de 23.02.2012, leia-se: 03(três) meses referentes ao 3º qq., a contar de 15/01/2012. Publicado em 02.09.2017: onde se lê: 03(três) meses referentes ao 4º qq. a contar de 28.07.2017, leia-se: 03(três) meses referentes ao 4º qq., a contar de 23/11/2017.

Masp. 1099634-6, Keyla Erika Alves Ribeiro, publicado em 23/02/2010: onde se lê: 03(três) meses referentes ao 1º qq. a contar de 24/07/2009, leia-se: 03(três) meses referentes ao 1º qq., a contar de 14/04/2009; publicado em 07/02/2018: onde se lê: 03(três) meses referentes ao 2º qq. a contar de 23/07/2014, leia-se: 03(três) meses referentes ao 2º qq., a contar de 13/04/2014; publicado em 17/01/2020: onde se lê: 03(três) meses referentes ao 3º qq. a contar de 22/07/2019, leia-se: 03(três) meses referentes ao 3º qq., a contar de 12/04/2019.

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Thales Almeida Pereira Fernandes

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Antônio Carlos de Moraes

O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária designa, nos termos da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, KAIKE DA SILVA ANTUNES, MASP 1216876-1, para a função gratificada FGI-4 IM1100270.

O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária, nos termos do art. 13 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a NATANIEL DINIZ NOGUEIRA, MASP 901023-2, da Gerência de Gestão de Pessoas, a gratificação temporária estratégica GTEI-1 IM1100160.

19 1858202 - 1

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater

Diretor - Presidente: Otávio Martins Maia

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA REALIZADA DA EMATER-MG, PUBLICADO NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 73 DA EC/1989, PARÁGRAFO ACRESCENTADO PELO ART. 1º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 61 DE 23/12/2003

Aplicações	Pessoal Civil	Obrigações Patronais	Total
JULHO/2023	9.699.439,56	5.288.098,35	14.987.537,91
AGOSTO/2023	8.967.796,29	5.009.210,10	13.977.006,38
SETEMBRO/2023	10.706.768,89	5.621.141,29	16.327.910,19
TOTAL GERAL	29.374.004,74	15.918.449,74	45.292.454,48

Otávio Martins Maia
Diretor-Presidente
CPF: ***.357.896-**

Feliciano Cordeiro
Economista
CPF: ***.257.966-**

Masp. 1.154.104-2, Renata Ribeiro Fagundes, publicado em 10/01/2020: onde se lê: 03(três) meses referentes ao 1º qq. a contar de 16/07/2014, leia-se: 03(três) meses referentes ao 1º qq., a contar de 20/07/2014; publicado em 10/01/2020: onde se lê: mais 03(três) meses referentes ao 2º qq. a contar de 15/07/2019, leia-se: mais 03(três) meses referentes ao 2º qq., a contar de 19/07/2019.

Masp. 1479951-4, Luiz Fernando Lopes de Oliveira, publicado em 02.10.2020: onde se lê: 03(três) meses referentes ao 1º qq. a contar de 22.07.2019, leia-se: 03(três) meses referentes ao 1º qq., a contar de 10/09/2020. Publicado em 02.10.2020: onde se lê: 03(três) meses referentes ao 2º qq. a contar de 22.07.2019, leia-se: 03(três) meses referentes ao 2º qq., a contar de 10/09/2020.

Retifica o ato de cancelamento de férias-prêmio referente ao(s) servidor(es):

Masp. 346.160-5, Antonio Jose Alves Guimaraes, publicado em 17/10/2023: onde se lê: Masp. 346.160-5, Jose Alves Guimaraes, leia-se: Masp. 346.160-5, Antonio Jose Alves Guimaraes.

Férias-prêmio - Cancelamento

Cancela o ato de afastamento de férias-prêmio referente ao(s) servidor(es):

Masp. 386.330-5, Viviane Nepomuceno Rodrigues. Motivo: Conforme requisitado no SEI: 1510.01.0090699/2023-64. Ficam canceladas as férias-prêmio publicadas no MG de 06/10/2023 a partir de 04/11/2023.

Masp. 904.405-8, Adriana Alves Ferreira dos Santos. Motivo: Conforme requisitado no SEI: 1510.01.0131825/2023-21. Ficam canceladas as férias-prêmio publicadas no MG de 07/06/2023 a partir de 23/10/2023.

Masp. 1.174.429-9, Thales Vinicius Mendes Ribeiro. Motivo: Conforme requisitado no SEI: 1510.01.0262010/2023-15. Ficam canceladas as férias-prêmio publicadas no MG de 05/05/2023 a partir de 01/12/2023.

Verlaine Androni de Assis
Diretora de Administração e Pagamento de Pessoal

19 1858157 - 1

ATOS ASSINADOS PELA SENHORA CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

80.058 - no uso de suas atribuições, concede licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art. 59, inciso II e art. 65, § 1º da Lei nº 129, de 8 de novembro de 2013, a Leonardo Cavalcanti Rodrigues da Cunha, Delegado de Polícia, nível Especial, Masp 1.236.828-8, lotado na Delegacia Regional de Polícia Civil de Uberaba/ 5º Depto. Uberaba, pelo período de 8 (oito) dias, a contar de 02/10/2023.

80.059 - no uso de suas atribuições, concede licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art. 59, inciso II e art. 65, § 1º da Lei nº 129, de 8 de novembro de 2013, a Fabiana Barreto Nascimento, Delegada de Polícia Titular, Masp 1.237.587-9, lotada na Delegacia de Polícia Civil de Bonfínópolis de Minas/ DRPC Unai/ 16º Depto. Unai, pelo período de 8 (oito) dias, a contar de 30/09/2023.

80.060 - no uso de suas atribuições, torna público o indeferimento do pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família de Cláudio Daniel Fonseca, Perito Criminal, nível Especial, Masp 343.971-8, lotado no Posto de Perícia Integrada de Uberaba, por não atender integralmente aos requisitos dispostos nos termos do art. 59, inciso II e art.65, § 1º da Lei nº 129 de 8 de novembro de 2013.

80.061 - no uso de suas atribuições, concede licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art. 59, inciso II e art. 65, § 1º da Lei nº 129, de 8 de novembro de 2013, a Andressa Maia Amaral, Escrivã de Polícia, nível II, Masp 1.189.411-0, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil Leste/ DRPC Leste/ 1º Depto., pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 02/10/2023.

80.062 - usando da competência delegada pelo art.1º, do Decreto nº 45.835, de 23 de dezembro de 2011, exonera, a pedido, nos termos do art.106, alínea "a", da lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e Resolução SEPLAG Nº 4, de 19 de janeiro de 2012, Cristiano Márcio Borges de Sá, Investigador de Polícia, nível I, Masp 1.193.564-0, lotado na Delegacia Regional de Polícia Civil de Governador Valadares/ 8º Depto. Governador Valadares, a contar de 14/09/2023, data do desligamento do servidor.

80.063 - no uso de suas atribuições, concede licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art. 59, inciso II e art. 65, § 1º da Lei nº 129, de 8 de novembro de 2013, a Lidiane Resende Reis, Investigadora de Polícia, nível I, Masp 1.458.602-8, lotada na Delegacia de Polícia Civil de Paraguaçu/ DRPC Alfenas/ 18º Depto. Poços de Caldas, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 21/09/2023 e de 7 (sete) dias, a contar de 06/10/2023.

19 1858194 - 1

O Presidente da EMATER-MG – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz publicar o Demonstrativo de Remuneração dos Empregados desta Empresa, referente ao 3º TRIMESTRE de 2023, nos termos do disposto no § 3º do art. 73 da EC/1989, parágrafo acrescentado pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 61 de 23/12/2003.

DEMONSTRATIVO DE REMUNERAÇÃO DOS EMPREGADOS						
REF: 3º TRIMESTRE MÊS: JULHO/2023 (VALORES EM R\$ 1,00)						
Cargos	Nº de Empregados	Remuneração	Abonos 13º Salário	Outros	Total	
Diretoria/ Conselho Administrativo/Fiscal	7	76.268,78	15.418,61		91.687	
Efetivos	1.561	9.135.969,68	939.069,69	10.761,90	10.085.801	
Comissionados	224	2.743.283,28	286.792,88	8.862,45	3.038.939	
Licenciados	62					
Totais	1.854	11.955.521,74	1.241.281,18	19.624,35	13.216.427,27	
REF: 3º TRIMESTRE MÊS: AGOSTO/2023 (VALORES EM R\$ 1,00)						
Diretoria/ Conselho Administrativo/Fiscal	9	80.055,26			80.055	
Efetivos	1.483	8.965.332,54	170768,29	170768,29	9.306.869	
Comissionados	229	2.744.801,90	55.909,70	55.909,70	2.856.621	
Licenciados	54					
Totais	1775	11.790.189,70	226.677,99	226.677,99	12.243.545,68	
REF: 3º TRIMESTRE MÊS: SETEMBRO/2023 (VALORES EM R\$ 1,00)						
Diretoria/ Conselho Administrativo/Fiscal	8	85.323,86	22.919,70	0,00	108.243,56	
Efetivos	1495	9.036.774,13	296.374,51	3.402,17	9.336.550,81	
Comissionados	224	2.790.012,25	65.578,51	8.228,02	2.863.818,78	
Licenciados	50					
Totais	1777	11.912.110,24	384.872,72	11.630,19	12.308.613,15	
TOTAL GERAL	1.777					
Diretoria/Conselho Administrativo/Fiscal	279.986,21	Efetivos	28.729.221,20	Comissionados	8.759.378,69	

Otávio Martins Maia
Presidente
CPF: ***.357.896-**

Renata Bittencourt Nassif Drummond
Gerente Departamento Recursos Humanos
CPF: ***.676.686-**

Diretor-Presidente Otávio Martins Maia

19 1858113 - 1

Secretaria de Estado de Comunicação Social

Secretário: Bernardo Assis Fonseca Santos

Fundação TV Minas - Cultural e Educativa

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
Competência delegada pela Portaria Conjunta EMC e FTVM Nº22 de 23 de novembro de 2022.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, à servidora GRACE MARIA SILVA DE OLIVEIRA, MASP 1018493-5, admissão 01, por 1 mês, referente ao 7º quinquênio, a partir de 23/10/2023.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2023.

Eduardo Cesar Silva Gomes

Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

19 1858198 - 1

PORTARIA CONJUNTA FTVM E EMC Nº 12, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a delegação de competência para efetuar transações de movimentação financeira no âmbito da Empresa Mineira de Comunicação e da Fundação TV Minas Cultural e Educativa.

O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação, também designado para responder pela Presidência da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, por ato do Governador publicado no IOF em 04/11/2022, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 23.304 de 30 de maio de 2019, pela Lei Estadual nº 22.294, de 20 de setembro de 2016, pelo Decreto Estadual nº 47.750, de 12 de novembro de 2019, pelo Decreto Estadual nº 47.747, de 7 de novembro de 2019, e considerando os termos da Portaria Conjunta EMC e FTVM nº 08 de 13 de outubro de 2020, do Decreto Estadual nº 47.719, de 24 de setembro de 2019, bem como dos arts. 7º, 21 e 22 do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria Conjunta EMC e FTVM nº 03, de 13 de março de 2023;

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

Expediente

Publicação dos valores dos índices definitivos de Investimento em Turismo dos Municípios (IIT) e de participação para fins de distribuição da parcela de ICMS pelo critério turismo em 2024, ano-referência 2022, nos termos do Artigo 9º, § 5º, da Lei Estadual n.º 18.030, de 12 de janeiro de 2009.

Nº	Município	Circuito	Nota	RLPC	IRC	Nota x IRC	IIT	Índice Definitivo de Participação
1	Abaeté	Lago de Três Marias	9,25	3484,22	8	74,00	0,014640	0,255900
2	Acaiaca	Serras de Minas	10,00	6003,32	3	30,00	0,005936	0,103800
3	Açucena	Mata Atlântica de Minas	10,00	3461,74	8	80,00	0,015830	0,276700
4	Água Boa	Pedras Preciosas	10,00	3652,18	8	80,00	0,015830	0,276700
5	Águas Formosas	Vale do Jequitinhonha	9,25	3799,34	8	74,00	0,014640	0,255900
6	Águas Vermelhas	Vale do Jequitinhonha	10,00	3891,75	7	70,00	0,013850	0,242100
7	Aimorés	Trilhas do Rio Doce	10,00	4431,63	6	60,00	0,011870	0,207500
8	Albertina	Milhas do Sul de Minas	10,00	8661,07	2	20,00	0,003957	0,069160
9	Além Paraíba	Serras e Cachoeiras	10,00	3015,25	9	90,00	0,017810	0,311300
10	Alfenas	Lago de Furnas	10,00	4846,50	5	50,00	0,009893	0,172900
11	Alfredo Vasconcelos	Trilha dos Inconfidentes	10,00	5896,08	3	30,00	0,005936	0,103800
12	Almenara	Vale do Jequitinhonha	10,00	3184,90	9	90,00	0,017810	0,311300
13	Alpinópolis	Nascentes das Gerais	10,00	3448,48	8	80,00	0,015830	0,276700
14	Alto Caparaó	Pico da Bandeira	10,00	4990,39	5	50,00	0,009893	0,172900
15	Alto Jequitibá	Pico da Bandeira	10,00	3548,01	8	80,00	0,015830	0,27

Nº	Município	Circuito	Nota	RLPC	IRC	Nota x IRC	IIT	Índice Definitivo de Participação
41	Belo Oriente	Mata Atlântica de Minas	10,00	5418.43	4	40,00	0.007914	0.138300
42	Belo Vale	Veredas do Paraopeba	10,00	17804.97	1	10,00	0.001979	0.034590
43	Berilo	Lago de Irapé	10,00	3319.62	9	90,00	0.017810	0.311300
44	Berizal	Cachaça	10,00	5455.64	4	40,00	0.007914	0.138300
45	Bertópolis	Vale do Jequitinhonha	10,00	5663.39	4	40,00	0.007914	0.138300

Publicação dos valores dos índices definitivos de Investimento em Turismo dos Municípios (IIT) e de participação para fins de distribuição da parcela de ICMS pelo critério turismo em 2024, ano-referência 2022, nos termos do Artigo 9º, § 5º, da Lei Estadual n.º 18.030, de 12 de janeiro de 2009.

Nº	Município	Circuito	Nota	RLPC	IRC	Nota x IRC	IIT	Índice Definitivo de Participação
46	Bias Fortes	Serras de Ibitipoca	10,00	6649.11	3	30,00	0.005936	0.103800
47	Bicas	Caminhos Verdes de Minas	10,00	3678.84	8	80,00	0.015830	0.276700
48	Boa Esperança	Lago de Furnas	10,00	4021.16	7	70,00	0.013850	0.242100
49	Bom Despacho	Verde à C Trilha dos Bandeirantes	0,00	4082.58	7	70,00	0.013850	0.242100
50	Bom Jardim de Minas	Serras de Ibitipoca	10,00	5374.91	4	40,00	0.007914	0.138300
51	Bom Jesus da Penha	Montanhas Cafeeiras de Minas	9,25	7295.80	3	27,75	0.005490	0.095960
52	Bom Jesus do Galho	Mata Atlântica de Minas	10,00	3051.19	9	90,00	0.017810	0.311300
53	Bom Reposo	Serras Verdes do Sul de Minas	10,00	4393.59	6	60,00	0.011870	0.207500
54	Bonfinópolis de Minas	Urucuia Grande Sertão	9,25	7430.93	3	27,75	0.005490	0.095960
55	Bonito de Minas	Velho Chico	10,00	3761.59	8	80,00	0.015830	0.276700
56	Borda da Mata	Malhas do Sul de Minas	10,00	3472.20	8	80,00	0.015830	0.276700
57	Botumirim	Lago de Irapé	10,00	4647.19	6	60,00	0.011870	0.207500
58	Brás Pires	Nascente do Rio Doce	10,00	5607.55	4	40,00	0.007914	0.138300
59	Braúmas	Trilhas do Rio Doce	9,25	5555.67	4	37,00	0.007321	0.128000
60	Brazópolis	Caminhos da Mantiqueira	10,00	3355.57	8	80,00	0.015830	0.276700
61	Brumadinho	Veredas do Paraopeba	10,00	10028.14	2	20,00	0.003957	0.069160
62	Bueno Brandão	Serras Verdes do Sul de Minas	10,00	3640.79	8	80,00	0.015830	0.276700
63	Buenópolis	Serra do Cabral	10,00	4292.85	7	70,00	0.013850	0.242100
64	Buritiz	Noroeste das Gerais	9,25	5106.27	5	46,25	0.009151	0.159900
65	Cabeceira Grande	Noroeste das Gerais	9,25	6679.00	3	27,75	0.005490	0.095960
66	Cabo Verde	Caminhos Gerais	9,25	3543.87	8	74,00	0.014640	0.255900
67	Cachoeira da Prata	Grutas	10,00	7156.87	3	30,00	0.005936	0.103800
68	Cachoeira de Minas	Serras Verdes do Sul de Minas	10,00	3947.68	7	70,00	0.013850	0.242100
69	Caetanópolis	Grutas	9,25	3743.00	8	74,00	0.014640	0.255900
70	Caeté	Ouro	10,00	3268.83	9	90,00	0.017810	0.311300
71	Caiana	Pico da Bandeira	9,25	4885.08	5	46,25	0.009151	0.159900
72	Cajuri	Serras de Minas	10,00	6437.19	3	30,00	0.005936	0.103800
73	Caldas	Caminhos Gerais	10,00	3978.72	7	70,00	0.013850	0.242100
74	Camanducaia	Serras Verdes do Sul de Minas	10,00	4762.83	6	60,00	0.011870	0.207500
75	Cambuá	Serras Verdes do Sul de Minas	10,00	4056.63	7	70,00	0.013850	0.242100
76	Cambuquira	Agua	10,00	3697.60	8	80,00	0.015830	0.276700
77	Campanário	Pedras Preciosas	9,25	6135.06	3	27,75	0.005490	0.095960
78	Campanha	Agua	10,00	3975.79	7	70,00	0.013850	0.242100
79	Campestr	Caminhos Gerais	10,00	3695.47	8	80,00	0.015830	0.276700
80	Campo Belo	Grutas e Mar de Minas	10,00	3999.47	7	70,00	0.013850	0.242100
81	Campo do Meio	Lago de Furnas	10,00	4034.75	7	70,00	0.013850	0.242100
82	Canaã	Serras de Minas	10,00	5473.46	4	40,00	0.007914	0.138300
83	Caparaó	Pico da Bandeira	10,00	4927.26	5	50,00	0.009893	0.172900
84	Capelinha	Pedras Preciosas	10,00	3302.16	9	90,00	0.017810	0.311300
85	Capim Branco	Grutas	10,00	3456.75	8	80,00	0.015830	0.276700
86	Capitão Andrade	Trilhas do Rio Doce	9,25	5508.08	4	37,00	0.007321	0.128000
87	Capitão José Gonçalves	Nascentes das Gerais	10,00	6499.65	3	30,00	0.005936	0.103800
88	Caputira	Pico da Bandeira	9,25	3721.86	8	74,00	0.014640	0.255900
89	Caranaíba	Villas e Fazendas de Minas	10,00	7500.27	3	30,00	0.005936	0.103800
90	Carandá	Trilha dos Inconfidentes	10,00	3833.92	8	80,00	0.015830	0.276700
91	Carangola	Pico da Bandeira	10,00	3317.84	9	90,00	0.017810	0.311300

Publicação dos valores dos índices definitivos de Investimento em Turismo dos Municípios (IIT) e de participação para fins de distribuição da parcela de ICMS pelo critério turismo em 2024, ano-referência 2022, nos termos do Artigo 9º, § 5º, da Lei Estadual n.º 18.030, de 12 de janeiro de 2009.

Nº	Município	Circuito	Nota	RLPC	IRC	Nota x IRC	IIT	Índice Definitivo de Participação
92	Carbonita	Diamantes	10,00	3851.67	8	80,00	0.015830	0.276700
93	Carlos Chagas	Pedras Preciosas	9,25	4346.39	6	55,50	0.010980	0.191900
94	Carmo da Cachoeira	Vale Verde e Quedas D'Água	10,00	3880.08	7	70,00	0.013850	0.242100
95	Carmo de Minas	Agua	10,00	3666.83	8	80,00	0.015830	0.276700
96	Carmo do Paranaíba	Caminhos do Cerrado	10,00	4196.18	7	70,00	0.013850	0.242100
97	Carmópolis de Minas	Campo das Vertentes	10,00	4062.92	7	70,00	0.013850	0.242100
98	Carrancas	Trilha dos Inconfidentes	10,00	7178.99	3	30,00	0.005936	0.103800
99	Carvalhópolis	Caminhos Gerais	10,00	7220.76	3	30,00	0.005936	0.103800
100	Casa Grande	Villas e Fazendas de Minas	10,00	9481.89	2	20,00	0.003957	0.069160
101	Cássia	Nascentes das Gerais	9,25	4194.07	7	64,75	0.012810	0.223900
102	Cataguases	Serras e Cachoeiras	10,00	2798.91	10	100,00	0.019790	0.345900
103	Catas Altas	Ouro	10,00	17582.54	1	10,00	0.001979	0.034590
104	Catas Altas da Noruega	Villas e Fazendas de Minas	10,00	5795.23	3	30,00	0.005936	0.103800
105	Catuji	Pedras Preciosas	10,00	5394.85	4	40,00	0.007914	0.138300
106	Caxambu	Agua	9,25	3730.57	8	74,00	0.014640	0.255900
107	Cedro do Abaeté	Lago de Três Marias	9,25	18119.08	1	9,25	0.001830	0.031990
108	Chácara	Caminhos Verdes de Minas	10,00	7286.61	3	30,00	0.005936	0.103800
109	Chapada do Norte	Lago de Irapé	10,00	2987.94	9	90,00	0.017810	0.311300
110	Chapada Gaúcha	Noroeste das Gerais	10,00	4343.71	6	60,00	0.011870	0.207500
111	Chiador	Caminhos Verdes de Minas	10,00	10717.08	2	20,00	0.003957	0.069160
112	Cipotânea	Nascente do Rio Doce	10,00	3578.48	8	80,00	0.015830	0.276700
113	Claraalva	Nascentes das Gerais	10,00	6191.12	3	30,00	0.005936	0.103800
114	Cláudio	Grutas e Mar de Minas	10,00	3871.24	7	70,00	0.013850	0.242100
115	Coimbra	Serras de Minas	10,00	4404.10	6	60,00	0.011870	0.207500
116	Coluna	Trilhas do Rio Doce	10,00	3474.78	8	80,00	0.015830	0.276700
117	Comercinho	Vale do Jequitinhonha	10,00	4430.64	6	60,00	0.011870	0.207500
118	Conceição da Aparecida	Montanhas Cafeeiras de Minas	10,00	4238.88	7	70,00	0.013850	0.242100
119	Conceição da Barra de Minas	Trilha dos Inconfidentes	10,00	5923.20	3	30,00	0.005936	0.103800
120	Conceição das Pedras	Caminhos da Mantiqueira	9,25	7488.11	3	27,75	0.005490	0.095960
121	Conceição de Ipanema	Mata Atlântica de Minas	9,25	5186.79	5	46,25	0.009151	0.159900
122	Conceição do Rio Verde	Agua	10,00	3948.12	7	70,00	0.013850	0.242100
123	Conceição dos Ouros	Serras Verdes do Sul de Minas	10,00	3507.37	8	80,00	0.015830	0.276700
124	Confins	Grutas	10,00	8412.96	2	20,00	0.003957	0.069160
125	Congonhal	Serras Verdes do Sul de Minas	10,00	3704.67	8	80,00	0.015830	0.276700
126	Conselheiro Lafaiete	Villas e Fazendas de Minas	10,00	3194.42	9	90,00	0.017810	0.311300
127	Conselheiro Pena	Trilhas do Rio Doce	10,00	4246.74	7	70,00	0.013850	0.242100
128	Consolação	Serras Verdes do Sul de Minas	10,00	12281.32	1	10,00	0.001979	0.034590
129	Coqueiral	Vale Verde e Quedas D'Água	10,00	4334.43	7	70,00	0.013850	0.242100
130	Coração de Jesus	Lago de Irapé	10,00	3291.39	9	90,00	0.017810	0.311300
131	Cordisburgo	Grutas	10,00	3403.80	8	80,00	0.015830	0.276700
132	Corinto	Guimarães Rosa	10,00	3750.77	8	80,00	0.015830	0.276700
133	Coroaci	Trilhas do Rio Doce	10,00	4230.39	7	70,00	0.013850	0.242100
134	Coronel Fabriciano	Mata Atlântica de Minas	10,00	3232.40	9	90,00	0.017810	0.311300
135	Coronel Murta	Vale do Jequitinhonha	10,00	3948.74	7	70,00	0.013850	0.242100
136	Coronel Xavier Chaves	Trilha dos Inconfidentes	10,00	6993.61	3	30,00	0.005936	0.103800
137	Córrego do Bom Jesus	Serras Verdes do Sul de Minas	10,00	6426.09	3	30,00	0.005936	0.103800

Publicação dos valores dos índices definitivos de Investimento em Turismo dos Municípios (IIT) e de participação para fins de distribuição da parcela de ICMS pelo critério turismo em 2024, ano-referência 2022, nos termos do Artigo 9º, § 5º, da Lei Estadual n.º 18.030, de 12 de janeiro de 2009.

Nº	Município	Circuito	Nota	RLPC	IRC	Nota x IRC	IIT	Índice Definitivo de Participação
138	Córrego Fundo	Grutas e Mar de Minas	10,00	5581.54	4	40,00	0.007914	0.138300
139	Couto de Magalhães de Minas	Diamantes	10,00	6145.99	3	30,00	0.005936	0.103800
140	Cristais	Grutas e Mar de Minas	10,00	4275.89	7	70,00	0.013850	0.242100
141	Cristiano Ottoni	Villas e Fazendas de Minas	10,00	5368.25	4	40,00	0.007914	0.138300
142	Cruzília	Agua	10,00	3774.22	8	80,00	0.015830	0.276700
143	Cuparaque	Trilhas do Rio Doce	9,25	5072.10	5	46,25	0.009151	0.159900
144	Curral de Dentro	Lago de Irapé	10,00	4082.39	7	70,00	0.013850	0.242100
145	Curvelo	Guimarães Rosa	10,00	3856.06	7	70,00	0.013850	0.242100
146	Delfim Moreira	Caminhos da Mantiqueira	10,00	3796.68	8	80,00	0.015830	0.276700
147	Delfinópolis	Nascentes das Gerais	10,00	6697.73	3	30,00	0.005936	0.103800
148	Descoberto	Caminhos Verdes de						

270	Luisburgo	Pico da Bandeira	10,00	4998,62	5	50,00	0,009893	0,172900
271	Luminárias	Vale Verde e Quedas D'Água	10,00	5119,00	5	50,00	0,009893	0,172900
272	Machacalis	Pedras Preciosas	9,25	5674,23	4	37,00	0,007321	0,128000
273	Machado	Caminhos Gerais	10,00	3461,51	8	80,00	0,015830	0,276700
274	Manga	Velho Chico	10,00	4141,89	7	70,00	0,013850	0,242100
275	Manhuaçu	Pico da Bandeira	10,00	3433,14	8	80,00	0,015830	0,276700

Publicação dos valores dos índices definitivos de Investimento em Turismo dos Municípios (IIT) e de participação para fins de distribuição da parcela de ICMS pelo critério turismo em 2024, ano-referência 2022, nos termos do Artigo 9º, § 5º, da Lei Estadual n.º 18.030, de 12 de janeiro de 2009.

Nº	Município	Circuito	Nota	RLPC	IRC	Nota x IRC	IIT	Índice Definitivo de Participação
276	Manhumirim	Pico da Bandeira	10,00	S.I.	0	0	0,000000	0,000000
277	Mantena	Trilhas do Rio Doce	10,00	4031,47	7	70,00	0,013850	0,242100
278	Maravilhas	Verde Açú Trilha dos Bandeirantes	9,25	4230,81	7	64,75	0,012810	0,223900
279	Mar de Espanha	Caminhos Verdes de Minas	10,00	3193,15	9	90,00	0,017810	0,311300
280	Maria da Fé	Caminhos da Mantiqueira	10,00	3949,86	7	70,00	0,013850	0,242100
281	Marilac	Trilhas do Rio Doce	9,25	7211,87	3	27,75	0,005490	0,095960
282	Marliéria	Mata Atlântica de Minas	10,00	7112,66	3	30,00	0,005936	0,103800
283	Marmelópolis	Caminhos da Mantiqueira	9,25	7703,36	3	27,75	0,005490	0,095960
284	Martinho Campos	Guimarães Rosa	10,00	4458,66	6	60,00	0,011870	0,207500
285	Martins Soares	Pico da Bandeira	9,25	3886,61	7	64,75	0,012810	0,223900
286	Mata Verde	Vale do Jequitinhonha	9,25	3317,13	9	83,25	0,016470	0,287900
287	Materlândia	Trilhas do Rio Doce	10,00	5656,99	4	40,00	0,007914	0,138300
288	Mathias Lobato	Trilhas do Rio Doce	9,25	8073,89	2	18,50	0,003660	0,063970
289	Matipó	Montanhas e Fé	10,00	3341,09	9	90,00	0,017810	0,311300
290	Mato Verde	Serra Geral do Norte de Minas	10,00	3369,54	9	90,00	0,017810	0,311300
291	Matutina	Lago de Três Marias	9,25	6558,05	3	27,75	0,005490	0,095960
292	Medina	Vale do Jequitinhonha	10,00	3275,46	9	90,00	0,017810	0,311300
293	Mercês	Caminho Novo	10,00	3621,53	8	80,00	0,015830	0,276700
294	Minas Novas	Pedras Preciosas	10,00	3014,21	9	90,00	0,017810	0,311300
295	Mirabela	Velho Chico	10,00	3716,69	8	80,00	0,015830	0,276700
296	Monsenhor Paulo	Lago de Furnas	9,25	4249,99	7	64,75	0,012810	0,223900
297	Monte Santo de Minas	Montanhas Cafeiras de Minas	9,25	3469,49	8	74,00	0,014640	0,255900
298	Montes Claros	Sertão Gerais	10,00	3290,54	9	90,00	0,017810	0,311300
299	Monte Sião	Malhas do Sul de Minas	10,00	4361,11	6	60,00	0,011870	0,207500
300	Montezuma	Lago de Irapé	10,00	3823,33	8	80,00	0,015830	0,276700
301	Morada Nova de Minas	Lago de Três Marias	10,00	6645,96	3	30,00	0,005936	0,103800
302	Morro da Garça	Guimarães Rosa	9,25	10504,25	2	18,50	0,003660	0,063970
303	Morro do Pilar	Serra do Cipó	9,25	7134,80	3	27,75	0,005490	0,095960
304	Munhoz	Serras Verdes do Sul de Minas	10,00	5324,47	4	40,00	0,007914	0,138300
305	Muriae	Serra do Brigadeiro	10,00	3741,45	8	80,00	0,015830	0,276700
306	Nacip Raydan	Trilhas do Rio Doce	9,25	6593,29	3	27,75	0,005490	0,095960
307	Nanuque	Pedras Preciosas	9,25	3137,00	9	83,25	0,016470	0,287900
308	Natalândia	Noroeste das Gerais	9,25	7953,65	2	18,50	0,003660	0,063970
309	Nazareno	Trilha dos Inconfidentes	10,00	7101,09	3	30,00	0,005936	0,103800
310	Nepomuceno	Lago de Furnas	10,00	3370,36	9	90,00	0,017810	0,311300
311	Ninheira	Cachaça	10,00	3969,96	7	70,00	0,013850	0,242100
312	Nova Belém	Trilhas do Rio Doce	9,25	8262,34	2	18,50	0,003660	0,063970
313	Nova Lima	Ouro	10,00	11754,00	1	10,00	0,001979	0,034590
314	Nova Módica	Trilhas do Rio Doce	9,25	7146,33	3	27,75	0,005490	0,095960
315	Nova Resende	Montanhas Cafeiras de Minas	10,00	4152,84	7	70,00	0,013850	0,242100
316	Nova Serrana	Verde Açú Trilha dos Bandeirantes	9,25	3464,51	8	74,00	0,014640	0,255900
317	Novo Cruzeiro	Pedras Preciosas	10,00	3013,97	9	90,00	0,017810	0,311300
318	Novo Oriente de Minas	Pedras Preciosas	9,25	3587,71	8	74,00	0,014640	0,255900
319	Novorizonte	Cachaça	10,00	5184,91	5	50,00	0,009893	0,172900
320	Olaria	Serras de Ibitipoca	10,00	13272,53	1	10,00	0,001979	0,034590
321	Olhos-d'Água	Sertão Gerais	10,00	5115,28	5	50,00	0,009893	0,172900

Publicação dos valores dos índices definitivos de Investimento em Turismo dos Municípios (IIT) e de participação para fins de distribuição da parcela de ICMS pelo critério turismo em 2024, ano-referência 2022, nos termos do Artigo 9º, § 5º, da Lei Estadual n.º 18.030, de 12 de janeiro de 2009.

Nº	Município	Circuito	Nota	RLPC	IRC	Nota x IRC	IIT	Índice Definitivo de Participação
322	Oliveira	Vale Verde e Quedas D'Água	10,00	4253,87	7	70,00	0,013850	0,242100
323	Onça de Pitangui	Verde Açú Trilha dos Bandeirantes	9,25	7875,00	2	18,50	0,003660	0,063970
324	Ouro Preto	Ouro	10,00	6834,38	3	30,00	0,005936	0,103800
325	Padre Paraíso	Pedras Preciosas	10,00	3455,05	8	80,00	0,015830	0,276700
326	Pains	Grutas e Mar de Minas	10,00	6332,85	3	30,00	0,005936	0,103800
327	Pai Pedro	Serra Geral do Norte de Minas	10,00	4980,30	5	50,00	0,009893	0,172900
328	Palma	Serras e Cachoeiras	10,00	4320,11	7	70,00	0,013850	0,242100
329	Papagaios	Verde Açú Trilha dos Bandeirantes	0,00	3592,98	8	80,00	0,015830	0,276700
330	Paracatu	Noroeste das Gerais	10,00	5990,13	3	30,00	0,005936	0,103800
331	Pará de Minas	Verde Açú Trilha dos Bandeirantes	0,00	4046,11	7	70,00	0,013850	0,242100
332	Paraguacu	Lago de Furnas	10,00	3784,45	8	80,00	0,015830	0,276700
333	Paraisópolis	Serras Verdes do Sul de Minas	10,00	3551,49	8	80,00	0,015830	0,276700
334	Passa Tempo	Vale Verde e Quedas D'Água	10,00	4798,17	6	60,00	0,011870	0,207500
335	Patos de Minas	Noroeste das Gerais	10,00	4214,16	7	70,00	0,013850	0,242100
336	Patrocínio do Muriae	Serra do Brigadeiro	10,00	4292,36	7	70,00	0,013850	0,242100
337	Paulistas	Trilhas do Rio Doce	10,00	5568,02	4	40,00	0,007914	0,138300
338	Pavão	Pedras Preciosas	8,50	3361,80	9	76,50	0,015140	0,264600
339	Peçanha	Trilhas do Rio Doce	9,25	3787,09	8	74,00	0,014640	0,255900
340	Pedra Azul	Vale do Jequitinhonha	10,00	3630,61	8	80,00	0,015830	0,276700
341	Pedra Bonita	Serra do Brigadeiro	10,00	4470,04	6	60,00	0,011870	0,207500
342	Pedra do Anta	Montanhas e Fé	10,00	7836,87	2	20,00	0,003957	0,069160
343	Pedra do Indaia	Grutas e Mar de Minas	10,00	7384,86	3	30,00	0,005936	0,103800
344	Pedra Dourada	Pico da Bandeira	10,00	9221,25	2	20,00	0,003957	0,069160
345	Pedralva	Caminhos da Mantiqueira	10,00	3351,63	9	90,00	0,017810	0,311300
346	Pequeri	Caminhos Verdes de Minas	10,00	7367,87	3	30,00	0,005936	0,103800
347	Pequi	Verde Açú Trilha dos Bandeirantes	9,25	6227,94	3	27,75	0,005490	0,095960
348	Perdões	Vale Verde e Quedas D'Água	10,00	3875,03	7	70,00	0,013850	0,242100
349	Periquito	Trilhas do Rio Doce	10,00	5968,47	3	30,00	0,005936	0,103800
350	Piau	Caminhos Verdes de Minas	10,00	8003,86	2	20,00	0,003957	0,069160
351	Piedade do Rio Grande	Trilha dos Inconfidentes	10,00	5543,76	4	40,00	0,007914	0,138300
352	Piedade dos Gerais	Veredas do Paraopeba	10,00	4844,21	5	50,00	0,009893	0,172900
353	Pimenta	Grutas e Mar de Minas	10,00	4807,81	6	60,00	0,011870	0,207500
354	Piranga	Villas e Fazendas de Minas	10,00	3380,84	8	80,00	0,015830	0,276700
355	Piranguçu	Caminhos da Mantiqueira	10,00	4785,70	6	60,00	0,011870	0,207500
356	Pirapora	Guimarães Rosa	10,00	5019,92	5	50,00	0,009893	0,172900
357	Piraúba	Serras e Cachoeiras	10,00	3926,74	7	70,00	0,013850	0,242100
358	Piumhi	Nascentes das Gerais	9,25	4137,78	7	64,75	0,012810	0,223900
359	Poço Fundo	Caminhos Gerais	10,00	3784,21	8	80,00	0,015830	0,276700
360	Poços de Caldas	Caminhos Gerais	10,00	5887,75	3	30,00	0,005936	0,103800
361	Pompéu	Guimarães Rosa	10,00	3901,04	7	70,00	0,013850	0,242100
362	Ponte Nova	Montanhas e Fé	10,00	4876,24	5	50,00	0,009893	0,172900
363	Ponto Chique	Guimarães Rosa	10,00	5903,79	3	30,00	0,005936	0,103800
364	Ponto dos Volantes	Vale do Jequitinhonha	10,00	3891,24	7	70,00	0,013850	0,242100
365	Porteirinha	Serra Geral do Norte de Minas	10,00	3421,45	8	80,00	0,015830	0,276700
366	Poté	Pedras Preciosas	10,00	3293,47	9	90,00	0,017810	0,311300
367	Prados	Trilha dos Inconfidentes	10,00	3824,79	8	80,00	0,015830	0,276700

Publicação dos valores dos índices definitivos de Investimento em Turismo dos Municípios (IIT) e de participação para fins de distribuição da parcela de ICMS pelo critério turismo em 2024, ano-referência 2022, nos termos do Artigo 9º, § 5º, da Lei Estadual n.º 18.030, de 12 de janeiro de 2009.

Nº	Município	Circuito	Nota	RLPC	IRC	Nota x IRC	IIT	Índice Definitivo de Participação
368	Pratópolis	Nascentes das Gerais	10,00	4455,10	6	60,00	0,011870	0,207500
369	Presidente Bernardes	Nascente do Rio Doce	10,00	4584,21	6	60,00	0,011870	0,207500
370	Presidente Juscelino	Guimarães Rosa	9,25	7196,52	3	27,75	0,005490	0,095960
371	Presidente Kubitschek	Diamantes	9,25	7852,55	2	18,50	0,003660	0,063970
372	Presidente Olegário	Noroeste das Gerais	10,00	4376,27	6	60,00	0,011870	0,207500
373	Prudente de Morais	Grutas	10,00	4039,22	7	70,00	0,013850	0,242100
374	Queluzito	Villas e Fazendas de Minas	10,00	1582,99	1	10,00	0,001979	0,034590
375	Raul Soares	Montanhas e Fé	9,25	3645,18	8	74,00	0,014640	0,255900
376	Recreio	Serras e Cachoeiras	10,00	3723,89	8	80,00	0,015830	0,276700
377	Resende Costa	Trilha dos Inconfidentes	10,00	3762,32	8	80,00	0,015830	0,276700
378	Resplendor	Trilhas do Rio Doce	10,00	4247,90	7	70,00	0,013850	0,242100
379	Ressaquinha	Nascente do Rio Doce	10,00	8758,09	2	20,00	0,003957	0,069160
380	Riachinho	Noroeste das Gerais	9,25	4317,45	7	64,75	0,012810	0,223900
381	Rio Acima	Ouro	10,00	8413,99	2	20,00	0,003957	0,069160

382	Rio Casca	Montanhas e Fé	10,00	4445,12	6	60,00	0,011870	0,207500
383	Rio Doce	Montanhas e Fé	10,00	14424,49	1	10,00	0,001979	0,034590
384	Rio Espera	Villas e Fazendas de Minas	10,00	4290,00	7	70,00	0,013850	0,242100
385	Rio Novo	Caminhos Verdes de Minas	10,00	3579,36	8	80,00	0,015830	0,276700
386	Rio Paranaíba	Caminhos do Cerrado	9,25	7220,76	3	27,75	0,005490	0,095960
387	Rio Pardo de Minas	Serra Geral do Norte de Minas	10,00	3276,67	9	90,00	0,017810	0,311300
388	Rio Pomba	Caminhos Verdes de Minas	10,00	3653,25	8	80,00	0,015830	0,276700
389	Rio Preto	Serras de Ibitipoca	10,00	4552,41	6	60,00	0,0	

499	Uruana de Minas	Noroeste das Gerais	9.25	8458.18	2	18.50	0.003660	0.063970
500	Urucânia	Montanhas e Fé	9.25	4098.67	7	64.75	0.012810	0.223900
501	Uruçuaia	Uruçuaia Grande Sertão	10.00	3677.83	8	80.00	0.015830	0.276700
502	Vargem Grande do Rio Pardo	Lago de Itapé	10.00	5323.25	4	40.00	0.007914	0.138300
503	Varginha	Vale Verde e Quedas D'Água	10.00	5432.59	4	40.00	0.007914	0.138300
504	Varjão de Minas	Lago de Três Marias	9.25	4933.96	5	46.25	0.009151	0.159900
505	Várzea da Palma	Serra do Cabral	10.00	3105.03	9	90.00	0.017810	0.311300

Publicação dos valores dos índices definitivos de Investimento em Turismo dos Municípios (IIT) e de participação para fins de distribuição da parcela de ICMS pelo critério turismo em 2024, ano-referência 2022, nos termos do Artigo 9o, § 5o, da Lei Estadual n.o 18.030, de 12 de janeiro de 2009.

Nº	Município	Circuito	Nota	RLPC	IRC	Nota x IRC	IIT	Índice Definitivo de Participação
506	Varzelândia	Sertão Gerais	10.00	3526.30	8	80.00	0.015830	0.276700
507	Vazante	Noroeste das Gerais	10.00	4853.25	5	50.00	0.009893	0.172900
508	Veredinha	Lago de Itapé	10.00	4888.79	5	50.00	0.009893	0.172900
509	Virgem da Lapa	Vale do Jequitinhonha	10.00	3241.37	9	90.00	0.017810	0.311300
510	Virginópolis	Trilhas do Rio Doce	10.00	4345.98	6	60.00	0.011870	0.207500
511	Virgolândia	Trilhas do Rio Doce	9.25	4798.03	6	55.50	0.010980	0.191900
512	Visconde do Rio Branco	Serras de Minas	9.25	3248.88	9	83.25	0.016470	0.287900
513	Volta Grande	Serras e Cachoieras	10.00	5469.18	4	40.00	0.007914	0.138300
Somatório						5054.25	5.721166	100.004560

S.I. = Tribunal de Contas não tem informação do município

19 1858187 - 1

RESOLUÇÃO SECULT Nº58, 18 DE OUTUBRO DE 2023.
Convoca a IV Conferência Estadual de Cultura e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições previstas no inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado, na Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e nos termos do decreto nº 48.591, de 24 de março de 2023, e da Portaria MinC nº 41, de 4 de julho de 2023.

Art. 2º - A IV CEC tem caráter mobilizador, propositivo, eletivo e consolidativo, nos termos do § 1º do art. 5º da Portaria MinC nº 41/2023.

Art. 1º - Fica convocada a IV Conferência Estadual de Cultura (IV CEC), nos termos do art. 20 do decreto nº 48.591/2023 e do art. 14 da Portaria MinC nº 41/2023.

Art. 2º - A IV CEC tem caráter mobilizador, propositivo, eletivo e consolidativo, nos termos do § 1º do art. 5º da Portaria MinC nº 41/2023.

Art. 3º - Fica criada a comissão organizadora da IV CEC, constituída por 16 membros titulares e seus respectivos suplentes, com a seguinte composição:

I – Oito representantes da Sociedade Civil, indicados pelo plenário do Conselho Estadual de Política Cultural – Consec MG, em sessão extraordinária convocada exclusivamente para este fim.

II – Oito representantes do poder público:

a) o subsecretário de cultura, que a presidirá;

b) três técnicos da subsecretaria de cultura;

c) um técnico do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico - IEPHA;

d) um técnico da Fundação Clóvis Salgado - FCS;

e) um representante indicado pela diretoria da rede estadual de gestores municipais de cultura e turismo;

f) um representante indicado pela comissão de cultura da Assembleia Legislativa de Minas Gerais

§ 1º- A comissão organizadora atuará como colaboradora na organização e realização da IV CEC.

§ 2º- O calendário de reuniões será definido na primeira reunião ordinária, convocada pelo Secretário de Estado de Cultura e Turismo.

§ 3º- As deliberações da comissão serão aprovadas por maioria simples.

Art. 4º – Compete à Comissão Organizadora:

I – Colaborar com a Secult na organização, realização e mobilização da IVª Conferência Estadual de Cultura;

II - Aprovar a proposta de programação final da IVª Conferência Estadual de Cultura;

III - estabelecer as normas e dinâmicas de funcionamento da IVª Conferência Estadual de Cultura, obedecendo ao disposto na portaria MinC 41/2023, portaria MinC 45/2023 e portaria MinC 63/2023;

IV - Acolher sugestões dos membros para realização de Encontros Setoriais de Cultura, conforme previsto na portaria MinC 41/2023, e acompanhar sua realização, que será online e coordenada pelos respectivos conselheiros dos segmentos no Consec;

V - Validar, nos termos da portaria MinC 41/2023, a escolha de até 18 (dezoito) delegados setoriais para o Encontro Setorial na etapa Nacional da 4ª CNC, correspondentes aos 18 (dezoito) setores listados no Anexo III da portaria MinC 41/2023;

VI - Validar as relações de delegados eleitos nas etapas municipais;

VII - colaborar com a Secult na compilação, sistematização e consolidação das propostas presentes nos relatórios das etapas municipais para serem votadas e priorizadas na IVª Conferência Estadual de Cultura;

VIII - contribuir na consolidação do relatório final da IVª Conferência Estadual de Cultura, a ser enviado à Comissão Organizadora Nacional;

IX - Encaminhar à Secretaria Executiva do Consec as deliberações da Comissão Organizadora da IVª Conferência Estadual de Cultura para providências;

§ 1º - Os municípios têm até cinco dias úteis após a liberação do modelo de relatório no portal do MinC para enviar os relatórios finalizados a que se refere o inciso V;

§ 2º - Quando não houve correspondência entre os segmentos previstos no Anexo III da portaria MinC 41/2023 e os segmentos do Consec, facultar-se à comissão organizadora apresentar os representantes daqueles segmentos, com aprovação da maioria simples dos membros.

Art. 5º - O Secretário de Estado de Cultura e Turismo disporá, por ato próprio, sobre o funcionamento da IV CEC, ouvido a comissão organizadora.

Art. 6º - A IV CEC de Minas Gerais terá como tema central “Democracia e Direito à Cultura” e obedecerá aos eixos temáticos constantes no art. 3º da Portaria MinC nº 41/2023, com os seguintes focos estaduais:

I – eixo I - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura – Foco em Minas Gerais: Estágios de implantação dos Sistemas de Cultura em âmbito estadual e Municipal e maior articulação entre as esferas estadual, municipal e nacional.

II - eixo II - Democratização do acesso à cultura e Participação Social - Foco em Minas Gerais: Discussão sobre as recomendações do Consec relativas às áreas de interface da Cultura, à regionalização das políticas culturais e à ampliação do número de conselhos municipais de política cultural no estado.

Fundação de Arte de Ouro Preto - Faop

Presidente: Jefferson da Fonseca Coutinho

DEMONSTRATIVO DA DESPESA MENSAL COM PESSOAL E SEUS ENCARGOS

(EM CONFORMIDADE COM § 3º DO ART. 73 DA CE/89, ACRESCIDO PELA EC Nº 61, DE 23/12/2003 E ART. 44 DA LEI Nº 14.684, DE 30/07/2003)

Nº 61, DE 23/12/2003 E ART. 44 DA LEI Nº 14.684, DE 30/07/2003)

Unidade Orçamentária: 2171

Referência: 3º trimestre de 2023 (em RS)

Cargo/Função	JULHO		AGOSTO		SETEMBRO	
	Quantidade	Financeiro	Quantidade	Financeiro	Quantidade	Financeiro
Efetivos	35	RS 123.236,15	35	RS 123.381,84	34	RS 107.562,49
Comissionados	11	RS 62.044,49	11	RS 55.911,77	11	RS 50.454,66
Contrato Administrativo	7	RS 10.152,11	7	RS 10.458,38	9	RS 16.182,67
Inativos	4	RS 7.502,29	4	RS 7.502,29	4	RS 7.502,29
Patronal (Ipssem, INSS e FFP)	-	RS 41.848,39	-	RS 40.871,14	-	RS 40.651,52
Total	57	RS 244.738,43	57	RS 238.125,42	58	RS 222.353,63

JEFFERSON DA FONSECA COUTINHO

PRESIDENTE

FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO/FAOP

19 1857886 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDE/AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE - RMBH/ Nº03, 18 DE OUTUBRO DE 2023.
Delega competência a servidores para a prática dos atos que menciona, na Unidade Executora criada para atender ao Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e a Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH e revoga os atos que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e o DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso I do art. 9º do Decreto Estadual nº 47.930, de 29 de abril de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para a prática dos atos que menciona, na Unidade Executora criada para atender ao Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO firmado entre os signatários;

CONSIDERANDO a previsão contida do inciso VI Art. 4º do Decreto Estadual nº. 46.304, de 28/08/2013, de delegação de competência para ordenação da despesa;

CONSIDERANDO que a partir da reforma administrativa implementada pela Lei nº 23.304, de 30/05/2019, em especial a partir do que dispõe os artigos 24 e 25 67 da referida lei, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDE) absorveu as competências da extinta SECIR relativas ao desenvolvimento metropolitano e que, em função disso, passou a ser o órgão gestor do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano - FDM;

CONSIDERANDO que a partir da reforma implementada pela Lei 24.313, de 28/04/2023, a gestão do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano será transferida para a Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias Públicas após o decurso do prazo de 180 (cento e oitenta) dias da sua entrada em vigor com a eficácia dos dispositivos relativos à reorganização administrativa e às transferências de competências a partir da publicação dos respectivos decretos de organização de que trata o art. 8º da referida Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processamento de descentralização de créditos orçamentários e financeiros através do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO

RESOLVEM:

Art. 1º - Determinar que a ordenação e a execução de despesas referentes às atividades do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário sejam realizadas pela Agência de Desenvolvimento da RMBH, no orçamento do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano, através da Unidade Executora 1220041.

Parágrafo único – a Unidade Executora foi criada para a execução do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano pela Agência de Desenvolvimento da RMBH.

Art. 2º - Delegar competência aos seguintes servidores, para atuação:

I – Pela SEDE:

a) Administradores De Segurança do SIAFI

1 – Luciana Quesma Rodrigues, MASP 1.478.696-6, CPF 105.224.646-02;

2 – Aparecida Lopes da Costa, MASP 350.205-1, CPF 736.996.596-15;

3 – Antônio Inácio do Carmo, MASP 1.035.457-9, CPF 523.114.496-72.

b) Administradores De Segurança do SIAD

1 – Marcelo Aguiar de Sousa, MASP 1.561.449-8, CPF 045.09.776-01

c) Operadores do SIAFI para Descentralização das Cotas Financeiras e Escriturais

1 – Aparecida Lopes da Costa, MASP 350.205-1, CPF 736.996.596-15;

2 – Antônio Inácio do Carmo, MASP 1.035.457-9, CPF 523.114.496-72.

d) Operadores do SIAFI para Descentralização das Cotas Orçamentárias

1 – Aparecida Lopes da Costa, MASP 350.205-1, CPF 736.996.596-15;

2 – João Gilberto Pires Coelho, MASP 1.153.043-3, CPF 032.272.556-93;

II – Pela Agência RMBH:

a) Ordenador de Despesas – SIAFI

1 – Marcus Vinicius Mota de Meira Lopes, MASP 752.255-0, CPF 074.014.726-94;

2 – José Cesar Máximo Faria, MASP 669.858-3, CPF 060.528.706-64.

b) Aprovadores de Pedidos de Compras - SIAD

1 – Daniel Fernandes Roberto Maia, MASP 1.186.729-8, CPF 035.295.426-44;

2 – Marco Aurélio Barbosa de Vasconcelos, MASP 1.169.222-5, CPF 053.045.576-54.

c) Autoridades Competentes – SIAD:

1 – Marcus Vinicius Mota de Meira Lopes, MASP 752.255-0, CPF 074.014.726-94;

2 – José Cesar Máximo Faria, MASP 669.858-3, CPF 060.528.706-64;

d) Responsáveis Técnicos SIAFI

1 – Lidiane dos Remédios Dornelas MASP 1.367.548-3, CPF 086.983.996-90 titular;

2 – Nelson Luiz Pimenta MASP 1.291.466-9, CPF 436.779.406-72 suplente.

e) Operadores – SIAFI

1 – Lidiane dos Remédios Dornelas MASP 1.367.548-3, CPF 086.983.996-90 titular;

2 – Nelson Luiz Pimenta MASP 1.291.466-9, CPF 436.779.406-72 suplente.

f) Incluir Parecer Jurídico – SIAD

1 – Barney Oliveira Bichara, MASP 1122389-8, CPF 036.055.926-35;

g) Operadores do SIAD

1 – Daniel Fernandes Roberto Maia, MASP 1.186.729-8, CPF 035.295.426-44;

2 – Marco Aurélio Barbosa de Vasconcelos, MASP 1.169.222-5, CPF 053.045.576-54.

3 – Island Oliveira da Silva, x-11.541.685; CPF 062.481.636-26.

h) Pregoeiro – SIAD

1 – Marco Aurélio Barbosa de Vasconcelos, MASP 1.169.222-5, CPF 053.045.576-54.

2 – Daniel Fernandes Roberto Maia, MASP 1.186.729-8, CPF 035.295.426-44.

i) Responsáveis pelo Patrimônio – SIAD

1 – Daniel Fernandes Roberto Maia, MASP 1.186.729-8, CPF 035.295.426-44;

2 – Marco Aurélio Barbosa de Vasconcelos, MASP 1.169.222-5, CPF 053.045.576-54.

3 – Island Oliveira da Silva, x-11.541.685; CPF 062.481.636-26.

j) Responsável pela Contabilidade

1 – Lidiane dos Remédios Dornelas MASP 1.367.548-3, CPF 086.983.996-90;

k) Responsáveis pelo Encerramento do Exercício Financeiro e Prestação de Contas Anual

1 – Nelson Luiz Pimenta, MASP 1.291.466-9, CPF 436.779.406-72;

2 – Lidiane dos Remédios Dornelas MASP 1.367.548-3, CPF 086.983.996-90.

Art. 3º - Designar como competências do ordenador de despesas, programar, executar, controlar, fiscalizar e gerir a execução das despesas, em conformidade com as cotas orçamentárias e financeiras disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e pela Secretaria de Estado da Fazenda, descentralizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º - A execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO, objeto da delegação de que trata esta resolução, será processada no SIAFI/ SIAD/MG.

Art. 5º - Ficam revogadas as Resoluções abaixo:

a) Resolução Conjunta SEDE/AGÊNCIA RMBH/ Nº 2, de 02 de outubro de 2019;

b) Resolução Conjunta SEDE/AGÊNCIA RMBH/ Nº 1/2020, de 27/01/2020 e

c) Resolução Conjunta SEDE/AGÊNCIA RMBH/ Nº 04/2020, de 06/11/2020.

Art. 6º - Esta delegação de competências terá validade até 31 de março de 2024.

Art.7º - Esta Resolução e seus atos de delegação, entram em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2023.

Fernando Passalio de Avelar

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

Marcus Vinicius Mota de Meira Lopes

Diretor-Geral da Agência de Desenvolvimento da

Região Metropolitana de Belo Horizonte

19 1857996 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Jucemg

Presidente: Bruno Selmi Dei Falci

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL (EM CONFORMIDADE COM § 3º DO ART. 73 DA

CE/89, ACRESCIDO PELA EC Nº 61 DE 23/12/2003 E ART. 44 DA LEI Nº 14.684 DE 30/07/2003)

Unidade Orçamentária: Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 18 de outubro de 2023. Referência: 3º Trimestre de 2023. (em RS). Bruno Selmi Dei Falci - Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Função/Cargo	REFERÊNCIA: 3º TRIMESTRE 2023						Total Trimestre
	JULHO		AGOSTO		SETEMBRO		
	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	
RECRUTAMENTO AMPLO	136.248,22	17	136.249,01	17	127.471,07	17	399.968,30
EFETIVOS	1.187.804,01	153	1.132.844,00	152	1.073.766,00	152	3.394.414,01
INATIVOS	603.201,57	111	626.028,72	113	613.003,44	113	1.842.233,73
SUBTOTAL	1.927.253,80	281	1.895.121,73	282	1.		